

**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO**  
**PARANAENSE - CISAMUSEP**  
**ESTADO DO PARANÁ**

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá - PR, sexta-feira, 11 de novembro de 2016

Ano IV

Edição nº 504

**ATOS DO CONSELHO DIRETOR**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2016**

**OBJETO:** O presente Pregão Presencial tem por objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem de roupa Hospitalar e Odontológica do CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006.

**ENCERRAMENTO:** Até às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 29 (vinte e nove) do mês de novembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

**ABERTURA:** Às 09h (nove horas) do dia 29 (vinte e nove) do mês de novembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Avenida Cidade de Leiria, nº 416 Maringá, PR – Fone: (44) 3224-1422 – Gerência de Compras e Licitações ou pelo site [www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br)

**Partes:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense e o Município de Uniflor.

**Objeto:** RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2016.

**Fundamento Legal:** Art. 65 parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme parecer nº. 017/2016 de 31/10/2016.

**Acréscimo:** 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor pactuado de R\$ 86.568,96 (oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), correspondente a R\$ 21.642,24 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), relacionado à Gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas e Procedimentos especializados, de acordo com a Tabela de Procedimentos do CISAMUSEP para Municípios Consorciados.

**Data da Assinatura:** 01 de novembro de 2016.

**Foro:** Maringá – Paraná.

Maringá, 01 de novembro de 2016

**CARLOS ROBERTO PUPIN**  
**PRESIDENTE**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº. 01.03.30/2016**

**Partes:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense e o Município de Atalaia.

**Objeto:** RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2016.

**Fundamento Legal:** Art. 65, inciso II e parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme parecer nº. 015/2016 de 26/10/2016.

**Acréscimo:** 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor pactuado de R\$ 55.443,96 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), correspondente a R\$ 13.860,99 (treze mil oitocentos e sessenta reais e noventa e nove centavos), relacionado à Gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas e Procedimentos especializados, de acordo com a Tabela de Procedimentos do CISAMUSEP para Municípios Consorciados.

**Dotações Orcamentárias:** 09.002.10.303.0007.2130.3.3.70.41.00.00 - Fonte: 01303 e 09.002.10.303.0007.2130.3.3.71.70.00.00 – fonte: 01303.

**Data da Assinatura:** 27 de outubro de 2016.

**Foro:** Maringá – Paraná.

Maringá, 27 de outubro de 2016.

**CARLOS ROBERTO PUPIN**  
**PRESIDENTE**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº. 01.30.30/2016**

**TERMO DE ADENDO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016**  
**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO**  
**CISAMUSEP EM 21/10/2016.**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP, através de sua Presidente infra-assinada, considerando a necessidade de adequação técnica do referido Edital, em relação à discriminação dos critérios de comprovação do vínculo de todos os profissionais com a empresa credenciada, previstos no item 7.11 e seguintes; 8.17 e 19.3, determina a respectiva correção do Instrumento Convocatório, mediante o Adendo de suas condições, da seguinte forma:

**1 = Onde se lê:**

7.11 – Aos profissionais credenciados que prestarem atendimento no Ambulatório do CISAMUSEP e necessitarem de auxílio de profissional que pertença à sua própria equipe técnica deverá solicitar a autorização da presença de profissional auxiliar, cujo deferimento constitui ato discricionário desta Entidade e em qualquer caso a análise da solicitação fica condicionada a apresentação de cópia autenticada dos seguintes documentos: CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou contrato de prestação de serviço, certificado de formação na área, carteira de registro no órgão de classe e exame admissional a fim de demonstrar o vínculo empregatício entre o Contratado e o referido auxiliar.

7.12 – A permissão de que trata o item anterior não implica vínculo direto entre o auxiliar da empresa prestadora do serviço e o CISAMUSEP, sendo que as obrigações sociais (registro em CTPS, pagamento de salários, 13º salário, férias, FGTS, recolhimento dos encargos sociais sobre a remuneração e

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Antônio Barbosa dos Santos – Matrícula nº 130 – 0000112 – Resolução nº 013/2016  
 CISAMUSEP

Av. Cidade de Leiria, 416 – CEP: 87013-280 – Fone: (44) 3224-1422

Site: [www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br) – e-mail: [diariooficial@cisamusep.org.br](mailto:diariooficial@cisamusep.org.br)

**DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br)

# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRÃO PARANAENSE - CISAMUSEP

### ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá - PR, sexta-feira, 11 de novembro de 2016

Ano IV

Edição nº 504

### ATOS DO CONSELHO DIRETOR

outros inerentes do vínculo empregatício) decorrentes da contratação de referida pessoa trata-se de obrigação exclusiva da prestadora do serviço.

7.13 – Em decorrência da eventual permissão contida no item 7.11 e do contido no item 7.12 em caso de eventual reclamação trabalhista movida pelo seu auxiliar em que o CISAMUSEP seja acionado isolado ou conjuntamente com o prestador do serviço e vindo esta entidade a suportar os efeitos de eventual condenação ou qualquer outra espécie de provimento judicial a empresa prestadora do serviço ficará responsável por ressarcir de forma integral o CISAMUSEP por todos os valores suportados na eventual ação que poderão ser abatidos nos valores que o CISAMUSEP teria que pagar ao prestador pelos serviços já prestados mas ainda não pagos e pelos serviços a serem prestados no futuro. E em caso de não haver mais relação contratual entre as partes o ressarcimento será feito, de forma integral, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de serem adotadas medidas judiciais para se exercer o mencionado direito de regresso.

8.17 – Para fins do faturamento, juntamente com a guia de solicitação/autorização dos exames deverá ser apresentada cópia da comprovação (laudo de resultado), conforme exigência constante no Manual Técnico do Ministério da Saúde do SUS e legislação vigente, sob pena de incorrer em suspensão do pagamento;

19.3 – Após a entrega do documento fiscal, o Setor de Contabilidade do CISAMUSEP providenciará o pagamento, de acordo com Cronograma 2017, que será feito somente através de boleto bancário (de qualquer agência bancária) ou transferência bancária (com a conta corrente em nome da pessoa jurídica), desde que cumpridas às exigências previstas no item 19.9 deste Edital.

#### 2 = Leia-se:

7.11 – Deverá ser comprovado vínculo de todos os profissionais com a empresa, em uma das seguintes formas:

- profissional médico, sócio proprietário ou cotista, em caso de exercer direção técnica da empresa informar: cópia autenticada do contrato social e suas modificações em vigor ou da última Ata de eleição da diretoria, devidamente registrada no órgão competente;
- profissional médico, com vínculo empregatício com a empresa: cópia autenticada do registro em carteira de trabalho ou da ficha de registro de empregados autenticada junto à Delegacia Regional do Trabalho;
- profissional médico, credenciado ou prestador de serviço autônomo, com vínculo contratual com a empresa: cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou termo de credenciamento em vigor.

7.11.1 – Para inclusão de novos profissionais, a empresa deverá proceder da forma citada no item anterior.

7.12 – Os profissionais credenciados no atendimento do Ambulatório do CISAMUSEP que necessitarem de serviço auxiliar de profissional da saúde que pertença à sua própria equipe técnica deverá solicitar autorização, cuja anuência

constitui ato discricionário do Consórcio. Em qualquer caso a análise da solicitação fica condicionada a apresentação de requerimento, acompanhado de cópia autenticada dos seguintes documentos: CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou contrato de prestação de serviço, certificado de formação na área, carteira de registro no órgão de classe e exame admissional a fim de demonstrar o vínculo empregatício entre o Contratado e o referido auxiliar.

7.13 – A permissão de que trata o item anterior não implica vínculo direto entre o auxiliar da empresa prestadora do serviço e o CISAMUSEP, sendo que as obrigações sociais (registro em CTPS, pagamento de salários, 13º salário, férias, FGTS, recolhimento dos encargos sociais sobre a remuneração e outros inerentes do vínculo empregatício) decorrentes da contratação de referida pessoa trata-se de obrigação exclusiva da prestadora do serviço.

7.14 – A permissão prevista nos itens 7.11 e 7.12 exime a responsabilidade funcional do CISAMUSEP, bem como em caso de eventual reclamação trabalhista movida contra o Consórcio o Prestador, reconhece desde logo o vínculo do empregado auxiliar com sua empresa, declarando excluir desde logo o CISAMUSEP da relação laboral.

7.14.1 – O Prestador reconhece os efeitos de eventual condenação em qualquer instância ou juízo, ficando responsável por ressarcir de forma integral o CISAMUSEP, em caso de condenação solidária, bem como autoriza o desconto de eventuais valores sucumbenciais dos créditos que eventualmente tenha com o CISAMUSEP. E em caso de finda a relação contratual entre as partes o ressarcimento será feito, de forma integral, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de serem adotadas medidas judiciais para se exercer o mencionado direito de regresso.

8.17 – Para fins do faturamento, os credenciados cuja produção integrar o Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) DO CISAMUSEP deverão apresentar juntamente com a guia de solicitação/autorização dos exames cópia da comprovação (laudo de resultado), conforme relação anexa (Anexo VII), de acordo com a exigência do Setor de Auditoria, Controle e Avaliação da Secretaria de Saúde de Maringá através do Ofício Circular nº 43/2011 – GACA/SAUDE de 01 de agosto de 2011 e Ofício nº 963/2014 GACA/SAUDE de 27 de maio de 2014, sob pena de incorrer em suspensão do pagamento;

19.3 – A nota fiscal deverá discriminar a prestação de serviços complementares especializados de saúde, bem como o número do Empenho e nº do Convênio (Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde do Paraná – COMSUS, Nº Convênio – 100/2012), conforme solicitado pelo setor de Contabilidade do CISAMUSEP.

#### 3 = Publique-se.

Maringá, 10 de novembro de 2016.

**LAÍS CRISTINE PILGER**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Antônio Barbosa dos Santos – Matrícula nº 130 – 0000112 – Resolução nº 013/2016  
CISAMUSEP

Av. Cidade de Leiria, 416 – CEP: 87013-280 – Fone: (44) 3224-1422

Site: [www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br) – e-mail: [diariooficial@cisamusep.org.br](mailto:diariooficial@cisamusep.org.br)

#### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br)

**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO**  
**PARANAENSE - CISAMUSEP**  
**ESTADO DO PARANÁ**

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá - PR, sexta-feira, 11 de novembro de 2016

Ano IV

Edição nº 504

**ATOS DO CONSELHO DIRETOR**

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Antônio Barbosa dos Santos – Matrícula nº 130 – 0000112 – Resolução nº 013/2016  
CISAMUSEP

Av. Cidade de Leiria, 416 – CEP: 87013-280 – Fone: (44) 3224-1422

Site: [www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br) – e-mail: [diariooficial@cisamusep.org.br](mailto:diariooficial@cisamusep.org.br)

3

**DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br)